



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

Deliberação N° 14, de 16 de outubro de 2018

Dispõe sobre a aprovação do Zoneamento Ambiental Produtivo da sub-bacia do Ribeirão do Brejão

O Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo - ZAP, instituído pelo Decreto Estadual n° 46.650, de 19 de novembro de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, e

Considerando o art. 1° do Regimento Interno que dispõe sobre as finalidades do Comitê Gestor, entre elas, validar, sistematizar e disponibilizar os estudos do Zoneamento Ambiental Produtivo”;

Considerando que o inciso I do art. 2° do Regimento Interno dispõe que compete ao Comitê Gestor a avaliação e aprovação dos estudos elaborados mediante parecer da Câmara Técnica;

Considerando o documento oficial “Metodologia para elaboração do Zoneamento Ambiental Produtivo”, disponibilizado nos sítios eletrônicos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA;

Considerando a Deliberação n° 05, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos relativos à formalização, análise e aprovação dos estudos de Zoneamento Ambiental Produtivo;

Considerando a Ata da 12ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo.

DELIBERA:

Art 1° - Fica aprovado o estudo de Zoneamento Ambiental Produtivo da sub-bacia do Ribeirão do Brejão, pertencente a bacia hidrográfica do Rio Araguari, localizado nos municípios de Nova Ponte e Iraí de Minas, elaborado pela empresa Paisagem Ambiental no primeiro semestre do ano de 2018.

Art 2° - O ZAP da sub-bacia do Ribeirão do Brejão subsidiará a formulação, a implantação e o monitoramento de planos, programas, projetos e ações que busquem o aprimoramento do planejamento e da gestão ambiental por território no Estado.

Art 3° - O relatório e anexos deverão ser disponibilizados para o acesso público no sítio eletrônico da SEMAD transcorridas as vedações do período eleitoral previstas na Resolução Segov/Seccri/AGE n° 1, de 10 de janeiro de 2018.

Art 4° - A base de dados geoespaciais deverá ser disponibilizada para acesso público na infraestrutura de dados espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE-Sisema em até 30 dias.

Art 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenador(a) do Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Barbosa Brito, Diretor(a)**, em 18/10/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2057855** e o código CRC **4BE4D4AD**.